



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR NETINHO (DC)**

PROJETO DE LEI Nº _____ /2023.

**DECLARA de Utilidade Pública a
Associação Geloboll Futebol Clube, e dá
outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber e decretou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO GELOBOLL FUTEBOL CLUBE**, localizada na Rua João Bernadino Senna, nº 50, Bairro Tucum, Cariacica/ES, Cep 29152-430, CNPJ 43.405.951/0001-53.

Art. 2º. Será revogada a utilidade pública, se comprovada, a qualquer tempo e mediante representação de qualquer interessado, que a entidade deixou de preencher quaisquer dos requisitos exigidos por lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 20 de abril de 2023.

SEBASTIÃO CAETANO NETO
Vereador (DC)

Vereador
Sebastião Caetano Neto
(Netinho)





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR NETINHO (DC)

JUSTIFICATIVA

O Vereador Sebastião Caetano Neto – Netinho, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que tem a incumbência inicial DECLARAR UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO GELOBOLL FUTEBOL CLUBE, que está devida e regularmente constituída, a partir de sua existência jurídica documentada por: Ata de Fundação, Estatuto, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas.

Considerando a Lei Municipal nº 4827/2010, que dispõe sobre as condições para Associações e Fundações serem Declaradas de Utilidade Pública, em seu Artigo 1º:

“Art. 1º. As Associações e Fundações sediadas no território do Município de Cariacica que prestem serviço desinteressado e gratuito à coletividade, nas áreas educacional, cultural, artística, saúde, assistência social ou outras, podem ser declaradas de utilidade pública através de Lei”.

Vale ressaltar que a Associação Geloboll Futebol Clube, tem realizado um brilhante trabalho voltado para a área social da região 03 (três) do nosso município.

Sendo assim, esse projeto em tela se faz necessário para que a referida associação seja reconhecida de Utilidade Pública, para que a mesma possa estar habilitada a manter convênios com órgãos públicos, e também com a iniciativa privada, assim, tendo maiores condições de prosseguimento do projeto, ampliando suas atuações na esfera social.

Portanto, conto com o apoio dos Nobres Pares para que esse projeto de lei seja aprovado, de modo que possamos tornar realidade a conexão do interesse público com a sociedade.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 20 de abril de 2023.


Vereador
Sebastião Caetano Neto
(Netinho)





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR NETINHO (DC)**

OFÍCIO N ° 031/2023/GVN-CMC.

Cariacica-ES, 04 de abril de 2023.

**A
Associação Geloboll Futebol Clube
CNPJ: 43.405.951/0001-53**

Assunto: Documentação necessária para Declaração de Utilidade Pública.

Prezados Senhores,

Solicitamos a documentação presente em anexo, para prosseguir com o projeto de lei / processo, a fim de solicitar a concessão de Utilidade Pública da Associação Geloboll Futebol Clube.

Certo de que a solicitação será atendida, fique como meus votos de estima e consideração.

SEBASTIÃO CAETANO NETO
Vereador (DC)

Vereador
Sebastião Caetano Neto
(Netinho)



DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, VISANDO
INSTRUIR PROJETOS DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

- I. Cópia do estatuto da entidade devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com as devidas alterações, quando for o caso, comprovadas com certidão atual;
- II. Ata de eleição da diretoria em exercício de mandato atual;
- III. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV. Comprovação do endereço de funcionamento;
- V. Declaração firmada por qualquer autoridade pública de que a entidade está em pleno funcionamento e cumprindo objetivos estatutários, há pelo menos 01 (um) ano;
- VI. Balanço do ano anterior, firmado por profissional habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- VII. Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, do presidente e do tesoureiro da entidade;
- VIII. Relatórios detalhados das atividades da entidade, no último 01 (um) ano, em que fique evidenciada a prestação de serviços à comunidade, nos termos de seu Estatuto;
- IX. Prova, em disposição estatutária:
 - a. De que os fins e objetivos da entidade se encaixam nas disposições do art. 3º e incisos desta lei;
 - b. De que os diretores da entidade não recebam qualquer tipo de remuneração da entidade;
 - c. Que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os associados;
 - d. De que não distribui sobras de caixa, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados, sob nenhuma forma;
 - e. De modo como é administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
 - f. Se o ato constitutivo é reformável no tocante a administração, e de que modo;
 - g. Se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;
 - h. Disposição estatutária sob as fontes de recursos para a manutenção;
 - i. O modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
 - j. As condições para alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
 - k. A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.
- X. Comprovação de idoneidade dos diretores, expedido por autoridade municipal ou próprio punho sob as penas da lei;
- XI. Atestado de antecedentes criminais (nada consta) dos diretores e tesoureiro;
- XII. Declaração da Diretoria de que se obriga a publicar, anualmente, o demonstrativo de receitas e despesas realizadas no período anterior, quando subvencionada por Órgãos Públicos.

Vereador
Sebastião Laetano Neto
(Netinho)



ASSOCIAÇÃO GELOBOLL FUTEBOL CLUBE

CARIACICA ESPIRITO SANTO

Ofício 019/2023

Cariacica, 14 de Abril de 2023.

À Câmara Municipal de Cariacica

A Associação Geloboll Futebol Clube foi fundada em 29/05/2014 e inicialmente era um futebol entre amigos, com o crescimento de participantes e com o interesse em participação de campeonatos passamos a ser um time Amador de futebol de campo filiados a Liga Cariaciquense.

No ano de 2021 passamos a observar a vulnerabilidade social das famílias com o alto índice de crianças, adolescentes e jovens nas ruas da Região 03 e passamos a pensar em algo para contribuir para a diminuição desses casos. A partir daí surgiu a ideia de iniciar um projeto social voltado a esse público, sendo iniciado um projeto com uma escolinha de futebol de campo para comunidade com o público alvo de 04 a 20 anos. Atualmente atendemos aproximadamente 235 alunos.

Também foi desenvolvido um trabalho social para as famílias dos alunos, com atendimentos médicos, assistência social e jurídica, cursos e palestras, além de ações para arrecadação de alimentos através de futebol solidário e campanhas para elas e toda Região 3 que procura o apoio do projeto.

Esse projeto tem tirado adolescentes e jovens do constante conflito de tráfico de drogas que afeta nossa região e reintegrando novamente a sua família e da sociedade. Além de estar revelando futuros craques da bola e verdadeiros homens de bem.

Vale ressaltar que nosso projeto é totalmente gratuito.

Atenciosamente.

DIEGO FERNANDES PIRES

PRESIDENTE

RUA JOÃO BERNADINO SENNA Nº50-, TUCUM -CARIACICA- ES

CEP:29152-430 CNPJ43.405.951/000-53 TELEFONE 99272-6091

EMAIL : diegao29@outlook.com.br / gelobollfc@gmail.com.br





ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO GELOBOLL FUTEBOL CLUBE.

Aos 29 dias do mês de Maio de 2014, às 19:15 horas, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua João Bernardino Senna, N.º50, Bairro Tucum – CEP 29.152-430, nesta cidade de Cariacica – Espírito Santo, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, que se denominará ASSOCIAÇÃO GELOBOLL FUTEBOL CLUBE. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. Diego Souza Lemos – Brasileiro, Solteiro, Vigilante, residente na Rua João Bernardino Senna, N° 50, bairro Tucum, Cariacica - ES, portador do RG: 2.075.955-ES, CPF: 058.949.857-65. Para secretariá-lo foi indicado o Sra. Suzana Andrade de Castro, Brasileira, Solteira, Assistente Social, residente na Rua São Jorge, N° 28, bairro Itacibá, Cariacica - ES, portadora do RG: 2.048.353-ES, CPF: 109.702.897-66. Logo a seguir, o Sr. Presidente solicitou ao Sra., Secretária que procedesse à leitura do projeto de Estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o Estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria Executiva, que terão mandato de 06 (seis) anos, com duração até 28 Maio de 2020, tendo como Presidente Diego Fernandes Pires, Brasileiro, Casado, Vendedor, residente na Rua Trinta e Um de Março, N° 21, bairro Itacibá, Cariacica – ES, portador do RG: 1.747.280-ES, CPF: 090.925.047-26. Vice-presidente Geral Weverton de Azevedo Matias, Brasileiro, Solteiro, Vigilante, residente na Rua Kátia Azevedo Matias, N°18 bairro Morro Novo, Cariacica - ES, portador do RG: 1.754.050-ES, CPF: 091.467.267-30. Vice-presidente Financeiro Eliete Lopes Martins Santiago, Brasileira, Solteira, Auxiliar de Autorização, residente na Rua Cesar Machado, N°160, bairro Alto Boa Vista, Cariacica - ES, portador do RG: 1.793.400-ES, CPF 097.052.207-00. Vice Presidente de Patrimônio Douglas Moura Ribeiro, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, residente na Rua André do Espírito Santo, N°32, bairro Santana, Cariacica – ES, portador do RG: 2.007.879-ES, CPF: 116.781.017-10. Vice-presidente de Esportes, Marcos Antônio Ferreira Sarmento Francisco, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente na Rua A - Quadra Q, N°01, bairro Nova Brasília, Cariacica - ES, portador do RG: 2.050.159-ES, CPF: 115.850.207-96. Secretária Geral, Suzana Andrade de Castro, Brasileira, Solteira, Assistente Social, residente na Rua São Jorge, N°28, bairro Itacibá, Cariacica – ES, portadora do RG: 2.048.353-ES, CPF: 109.702.897-66. Secretario da Presidência, Nilmar Santos de Carvalho, Brasileiro, Solteiro, Mecânico, residente na Rua João Bernardino Senna, N° 55, bairro Tucum, Cariacica – ES, portador do RG: 0.943.746.949/BA CPF: 006.459.845-40. Sendo aprovados por unanimidade, em seguida foram nomeados a posse do Conselho Fiscal, que terão mandato de 06 (seis) anos, com duração até 28 Maio de 2020 e que ficaram assim constituídos: Presidente Diego Souza Lemos, Brasileiro, Solteiro, Vigilante, residente na Rua João Bernardino Senna, N°50, bairro Tucum, Cariacica – ES, portador do RG: 2075955-ES, CPF: 058.949.857-65, Membro Efetivo, Mario Lucio Souza





Pires, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público, residente na Rua Anselmo Modenezi, N°13, Bairro Itacibá, Cariacica - ES, portador do RG: 488.855-ES CPF: 394.795.957-53, Membro Efetivo, Nelson Souza Lemos, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, residente na Rua Itaguaçu, N°07, bairro Itacibá, Cariacica - ES, portador do RG: 1.185.507-ES, CPF: 031.506.947-36, Membro Suplente Tiago Rodrigues, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente a Rua São Mateus, N°03, bairro Nova Brasília, Vitória - ES, portador do RG: 1765276-ES, CPF: 097.333.477-01, Membro Suplente Patricia Rodrigues Correa, Brasileira, Solteira, Do Lar, residente na Rua João Bernardino Senna, N°50, bairro Tucum, Cariacica - ES, portadora do RG: 2.306.689-ES, CPF: 116.928.527-95. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às 21:35 horas e eu, Secretária Geral Suzana Andrade de Castro, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Caracica, 29 de Maio de 2014.

CARTÓRIO CARACICA

Diretoria Executiva da Associação Geloboll Futebol Clube

Diego Fernandes Pires
DIEGO FERNANDES PIRES
Presidente

Weverton de Azevedo Matias
WEVERTON DE AZEVEDO MATIAS
Vice Presidente Geral

Eliete Lopes Martins Santiago
ELIETE LOPES MARTINS SANTIAGO
Vice Presidente Financeiro

Douglas Moura Ribeiro
DOUGLAS MOURA RIBEIRO
Vice Presidente de Patrimônio

Nilmar Santos de Carvalho
NILMAR SANTOS DE CARVALHO
Secretario da Presidência

Suzana Andrade de Castro
SUZANA ANDRADE DE CASTRO
Secretaria Geral

Marcos Antonio Ferreira Sarmiento Francisco
MARCOS ANTONIO FERREIRA SARMENTO FRANCISCO
Vice-presidente de Esportes

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO DA SEDE
Rua Manoel Joaquim dos Santos, nº 80, Bairro Itacibá, Cariacica/ES CEP 29.150-970 - (27) 3343-4586



Reconheço por semelhança a firma de DIEGO FERNANDES PIRES. Em Testº da verdade. Cariacica-ES, 25/05/2014 12:37:17.
Willian Silva de Oliveira - Escrevente
Selo Digital: 021873.OVK2103.04519
Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310037003400310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO GELOBOLL FUTEBOL CLUBE



CÁPITULO I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

A ASSOCIAÇÃO GELOBOLL FUTEBOL CLUBE, neste Estatuto designado simplesmente como Associação, fundado em 29 de maio de 2014, com sede e foro neste município, Sede rua: João Bernadino Senna, nº 50 - Tucum - CEP: 29.152-430 - Cariacica - ES.

Art. 1º - A Associação Geloboll Futebol Clube é uma Associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político e partidário, constituída para exercer a prática do futebol de campo amador, programar festividades e ações de cunho sócio esportivo, festivais e torneios esportivos.

Art. 2º - As cores da Associação Geloboll Futebol Clube, são: azul, vermelho e branco.

Art. 3º - A Associação Geloboll Futebol Clube será regida pelo presente estatuto e pela legislação vigente, integrando o sistema brasileiro de desporto, LEI 9.615 de 24 de março de 1998, gozando de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento.

Art. 4º - São finalidades da Associação Geloboll Futebol Clube:

- I - Promover o bem-estar dos associados e de seus familiares;
- II - Contribuir para o desenvolvimento da comunidade;
- III - Manter em constante atividade, equipes de futebol de campo, futebol de quadra e outras modalidades esportivas;
- IV - Contribuir para o desenvolvimento do desporto, da cultura e das artes;
- V - Difundir a prática do desporto em geral, e especialmente o futebol de campo e quadra entre seus associados, mantendo inclusive um departamento de futebol feminino;
- VI - Proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades reuniões de caráter esportivo, social e recreativo;
- VII - Manter-se filiado à liga cariaciquense de desportos e/ou federações;
- VIII - Ao lado dos esportes amadores poderá organizar e manter quadros esportivos, observando sempre a legislação em vigor;
- IX - Profissionalizar-se, e se esse for o desejo dos associados;
- X - Manter escolinhas de futebol de campo e quadra masculino e feminino, handebol, voleibol e outras modalidades;
- XI - Manter intercâmbio social, cultural e esportivo com clubes e congêneres;
- XII - Promover assistência social;
- XIII - Promover ética e paz, cidadania, os direitos humanos e a democracia;
- XIV - Difundir a prática dos esportes aquáticos, conforme suas possibilidades e necessidades.

JAMILSON SERRANO PORFIRIO
OAB/ES6985





Parágrafo Único - Para atingir suas finalidades, o Geloboll Futebol Clube, poderá firmar contratos, convênios, termos de fomento de colaboração, acordo de cooperação e parcerias com outras pessoas físicas e jurídicas.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o Geloboll Futebol Clube, observará os princípios da:

- I - Legalidade;
- II - Impessoalidade;
- III - Moralidade;
- IV - Publicidade;
- V - Economia e da
- VI - Eficiência.

CAPITULO II

Do Compromisso da Associação

Art. 6º - O Geloboll Futebol Clube, se dedicará as suas atividades através de sua diretoria e sócios e adotará prática de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios e sua renda será integralmente aplicada no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Art. 7º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do Geloboll Futebol Clube e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos associativos, reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro de cada ano para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e/ou Extraordinariamente quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste Estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I - Fiscalizar membros da diretoria, na consecução de seus objetivos;
- II - Eleger e destituir os administradores;
- III - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV - Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V - Deliberar quanto a compra e venda de imóveis do clube;
- VI - Aprovar regimento interno que disciplinara os vários setores de atividades do clube;
- VII - Alterar no todo ou em parte o presente estatuto social;
- VIII - Deliberar sobre a dissolução do Geloboll Futebol Clube;
- IX - Decidir em última instância sobre todo e quaisquer assuntos de interesse da associação em casos omissos no presente Estatuto.

JAMILSON SERRANO PORFIRIO
OAB/ES 6985





§ 1º - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinária ou Extraordinária e poderão ser convocada pelo presidente ou por um quinto (1/5) dos associados, mediante edital fixado na sede social do clube, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará o local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada e a Ordem do Dia com o nome de quem a convocou:

§ 2º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e julgamento dos atos da diretoria.

Art. 8º - A assembleia geral eletiva reunir-se-á:

- I - Ordinariamente de seis (06) em seis (06) anos no mês de maio para eleger e dar posse os membros da diretoria executiva e conselho fiscal;
- II - Extraordinariamente sempre que necessário mediante a convocação do presidente da diretoria ou ainda por promoção de um 1/5 (quinto) dos associados.

§ 1º - A convocação das assembleias gerais será feita mediante aviso fixado em locais visíveis da sede do clube e por edital de convocação publicado na imprensa com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização.

§ 2º - Nas assembleias gerais somente serão tratados assuntos que constem do edital de convocação.

CAPÍTULO IV

Da Assembleia Geral Eletiva

Art. 9º - De 06 (seis) em 06 (seis) anos, será convocada a Assembleia Geral Ordinária, no mês de abril especificamente para eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Geloboll Futebol Clube.

§ 1º - O Edital de Convocação deverá ser publicado em boletim oficial ou em jornal de grande circulação do município ou da Região Metropolitana da Grande Vitória, site oficial, redes sociais e lugares públicos, contendo a data final para inscrições das chapas, data de eleição, ordem do dia e relação dos associados aptos a votar, incluindo também, o horário da eleição.

§ 2º - A eleição deverá ser realizada no prazo mínimo de 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) dias, após a publicação do edital.

§ 3º - Após as inscrições das chapas na secretaria do Geloboll Futebol Clube, as mesmas não poderão ser alteradas, a não ser em caso de morte de um dos seus integrantes, mediante a apresentação de certidão de óbito.

§ 4º - Definido o horário da convocação, a assembleia será instalada com presença de dois terços (2/3) dos associados aptos a votar, não se obtendo o quórum necessário, será convocada outra, 30 (trinta) minutos para a primeira

JAMILSON SERRANO PORFIRIO
OAB/ES 6985





verificação de quórum e com a presença de qualquer número de associados presentes.

§ 5º - Somente é permitida uma reeleição dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal.

§ 6º - Será eleita a chapa que obter a maioria dos votos validos na assembleia geral eletiva.

§ 7º - A Contagem dos votos será iniciada assim que terminar a votação e o resultado da eleição deverá ser publicado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis após a realização da eleição em boletim oficial (BO) do clube.

§ 8º - O mandato dos diretores será de seis (06) anos e a posse, devera ocorrer imediatamente após a eleição.

Art. 10º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se em caso de empate uma nova votação entre os candidatos empatados em (1º) lugar, num prazo máximo de 15 (quinze) dias da data realização da mesma.

§ 1º - Se após a segunda eleição, que também será por escrutínio secreto e se verificar novo empate, será considerado vencedor o candidato, mais idoso.

§ 2º - A inscrição de chapas para preenchimento dos cargos da diretoria executiva e conselho fiscal deverá ser encaminhada a secretaria do clube com os respectivos, pedido de inscrição, assinada por todos os membros que os candidatos, com firma reconhecida em cartório, de todos os membros que os candidatos, com firma reconhecida em cartório, de todos os membros que compõe a chapa, até 05(cinco) dias antes da data marcada para realização da eleição.

Art. 11 - Assembleia Geral Eletiva, só será coordenada pelo presidente do Geloboll Futebol Clube, se este não for candidato à reeleição.

Art. 12 - Caso seja candidato à reeleição, o presidente em exercício apresentará a, assembleia geral eletiva um associado com direito a voto, para coordenar a assembleia geral eletiva.

§ 1º - O coordenador da assembleia eletiva, instalará a sessão, com verificação do quórum, com a presença de dois terços (2/3) dos associados aptos a votar, não se obtendo "quorum" necessário, será convocada outra, 30 (trinta) minutos, após a ia verificação de "quorum" com a presença de qualquer numero de presenças.

CAPÍTULO V

Dos Associados

Art. 13 - Os associados serão divididos nas seguintes categorias;

JAMILSON SERRANO PORFIRIO
CAB/ES 6985





- I - Associados Fundadores: os que constam na ata de fundação do Geloboll Futebol Clube, associados beneméritos;
- II - Os que contribuem com donativos e doações;
- III - Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV - Associados atletas: os que participam regularmente das atividades.

CAPÍTULO VI

Da Admissão dos Associados

Art. 14 - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de dezoito (18) anos, ou maiores de dezesseis (16) e menores de (18) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que submeterá à diretoria executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado e categoria a qual pertence, devendo o interessado:

- I - Apresentar a cédula da identidade e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou do seu responsável legal;
- II - Concorda com o presidente estatuto e os princípios nele definidos;
- III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV - Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V - Caso seja associado contribuinte assumir compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

CAPÍTULO VII

Dos Deveres dos Associados

Art. 15 - São deveres dos associados do Geloboll Futebol Clube.

Cumprir e fazer cumprir o regimento interno e o presente estatuto.

- a) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- b) Zelar pelo bom nome do clube;
- c) Defender o patrimônio e os interesses do clube;
- d) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- e) Comparecer por ocasião das eleições;
- f) Votar por ocasião das eleições;
- g) Defender as cores do clube quando convocados;
- h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do clube, para que a assembleia geral tome providenciasses;
- i) Votar e ser votado quando candidatos a cargos.

§ 1º - É dever dos associados, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

JAMILSON SERRANO PORFIRIO
OAB/ES6985





CAPÍTULO VIII

Dos Direitos dos Associados

Art. 16 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal na forma prevista neste estatuto;
- II - Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação na forma prevista neste estatuto;
- III - Recorrer a Assembleia Geral quando necessário contra qualquer ato da diretoria ou do conselho fiscal;

CAPÍTULO IX

Da Demissão do Associado

Art. 17 - É direito do associado, demitir-se do quadro social quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria do clube, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

CAPÍTULO X

Da Exclusão do Associado

Art. 18 - A perda de qualidade de associado será determinada pela Diretoria executiva, sendo admissível somente havendo justa causa: assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que ficar comprovada ocorrência de:

- I - Violação do estatuto social;
- II - Difamação do clube, de seus membros ou de seus associados;
- III - Atividade contrária as decisões das assembleias gerais;
- IV - Atitudes contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- V - Desvio de bons costumes;
- VI - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos imorais
- VII - Falta de pagamento por parte dos associados contribuintes de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

§ 1º - Definida a justa causa o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa previa no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento.

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa a representação será decidida em reunião extraordinária da diretoria executiva por maioria simples de votos dos diretores presentes.

§ 3º - Aplicado a pena de exclusão caberá recurso, por parte do associado excluído, a assembleia geral o qual devera, no prazo de 30 (trinta) dias contatos da decisão de sua exclusão através de notificação extrajudicial,

JAMILSON SERRANO PORFIRIO
DAB/ES6985





manifestar a intenção de ser objeto de deliberação em última instância, por parte da assembleia geral.

§ 4º - Uma vez excluídos, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear a indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 5º - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante ao pagamento de seu débito, desde que haja vaga para completar o número de associados-jogadores do quadro social da Associação.

CAPÍTULO XI

Da aplicação das Penas

Art. 19 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I - Advertência; por escrito;
- II - Suspensão; de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;
- III - Eliminação do quadro social (exclusão).

CAPÍTULO XII

Dos Órgãos Administrativos do Clube

- Art. 20 - I - Diretoria Executiva
II - Assembleia geral
III - Conselho Fiscal

Art. 21 - A Diretoria Executiva do Geloboll Futebol Clube, será constituída por 07 (sete) membros, os quais ocuparão os cargos de:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente geral;
- III - Vice-presidente financeiro;
- IV - Vice-presidente dos esportes;
- V - Vice-presidente de patrimônio;
- VI - Secretário geral;
- VII - Secretário da presidência.

Parágrafo Único - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 22 - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Dirigir o Geloboll Futebol Clube, de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social;
- II - Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembleias Gerais;

JAMILSON SERRANO PONTES
DAB/ES5985





- III - Promover e incentivar a criação de comissão de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV - Representar e defender os interesses de seus associados;
- V - Apresentar à Assembleia Geral na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar conta referente ao exercício anterior;
- VI - Elaborar o orçamento anual;
- VII - Admitir associados.

Parágrafo Único - As decisões da diretoria, deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião, a Maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente, em caso de empate o voto de minerva.

Art. 23 - Compete ao presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente perante órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele;
- II - Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- III - Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- IV - Juntamente com o vice presidente financeiro, abrir e manter conta bancária e assinar cheques os documentos bancários e contábeis;
- V - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o a assembleia geral ordinária;
- VI - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciar-los suspender-los ou demiti-los;
- VII - Criar departamentos patrimoniais culturais, sociais de saúde e outros que julgar necessário ao cumprimento das finalidades sociais nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Art. 24 - Compete ao Vice-presidente Geral:

- I - Substituir legalmente o Presidente, assumindo o cargo em caso de vacância
- II - Substituir legalmente Secretário Geral em suas faltas, assumindo o cargo em caso de vacância;
- III - Atuar ativamente junto a Diretoria Executiva nos procedimentos administrativos de interesse da Associação.

Parágrafo Único - Em caso de vacância o Vice-presidente Geral assumirá o cargo até a próxima eleição.

Art. 25 - Compete ao vice-presidente financeiro:

- I - Manter em sua responsabilidade os valores da Associação;
- II - Assinar com o Presidente os documentos bancários;
- III - Efetuar pagamentos e contas da Associação;
- IV - Elaborar anualmente as relações dos bens da Instituição apresentando nas reuniões anuais ou quando solicitado em Assembleia Geral.

Art. 26 - Compete ao vice-presidente de esportes:

JAMILSON SERRANO PORFIRIO

OAB/ES6985





- I - Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes;
- II - Intermediar e marcar jogos;
- III - Contratar e dispensar atletas;
- IV - Contratar e dispensar técnicos e auxiliares;
- V - Adquirir, supervisionar e guarda material e equipamento em geral.

Art. 27 - Compete ao vice-presidente de patrimônio:

- I - Zelar pelo patrimônio do clube, desincumbindo se das tarefas e missões que lhes forem conferidas;
- II - Proceder as aquisições e alienações de bens móveis e imóveis obedecidas as normas legais;
- III - Zelar pela conservação de bens móveis e imóveis e pelo registro dos troféus;
- IV - Superintender obras com autorização do presidente, as obras e reformas que forem necessárias, contratando e orientando e fiscalizando;
- V - Organizar e manter atualizado o inventário completo dos bens móveis e imóveis com respectivas avaliações;
- VI - Requisitar ao presidente quando necessários, servidores para executar tarefas do âmbito de sua área de competência;
- VIII - Apresentar a diretoria, anualmente relatório das atividades.

Art. 28 - Compete ao Secretário Geral:

- I - Redigir e manter em dia as atas das Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria Executiva e redigir correspondências, assim como colaborar nos trabalhos burocráticos da Associação;
- II - Redigir correspondência da associação;
- III - Manter sob sua guarda o arquivo da instituição;
- IV - Secretariar as reuniões da Diretoria e assembleias.
- V - Assinar e expedir cartões de identidade dos sócios;
- VI - Substituir o Vice-presidente Geral em seus impedimentos.

Art. 29 - Compete o secretário da presidência:

- I - Substituir legalmente o secretário geral em suas faltas e impedimentos, assumindo outros cargos em caso de vacância.

CAPÍTULO XIII

Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal que será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, e têm por objetivo fiscalizar e dar pareceres sobre os atos da Diretoria Executiva. Examinar o livro de escrituração do Geloboll Futebol Clube, dando parecer de todos atos da diretoria executiva do clube.

- I - Examinar os documentos contábeis do Geloboll Futebol Clube;
- II - Opinar e dar pareceres sobre balanços financeiros e contábeis submetendo-os a assembleia geral ordinária e extraordinária;

JAMILSON SERRANO PORFIRIO
OAB/ES6985





- III - Submeter-se às Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a assembleia geral.

Parágrafo Único - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente da entidade, ou pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO XIV

Do Mandato

Art. 31 - As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizar-se-ão conjuntamente de seis (06) em seis (06) anos, por chapa completa de candidatos apresentada a Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez.

CAPÍTULO XV

Da Perda do Mandato

Art. 32 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, quando ficar comprovado:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Abandono do cargo considerado ausência não justificada em três reuniões ordinárias consecutivas, sem expressar comunicação dos motivos da ausência, secretaria do clube;
- III - Aceitação de cargo ou função incompatível com exercício do cargo que exerce no clube.

Parágrafo primeiro - definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, a ele imputados, para que apresente sua defesa previa a diretoria executiva no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo segundo - após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa previa, a representação será submetida a assembleia geral extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO XVI

Da Renúncia

Art. 33 - Em caso de renúncia de qualquer membro da diretoria executiva ou conselho fiscal, o cargo será preenchido por um associado escolhido em assembleia geral extraordinária, devidamente convocada para esse fim.

JAMILSON SERRANO PORFIRIO
GAB/ES6985





§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na sede do clube, que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, será submetida a deliberação da assembleia geral:

[Handwritten signature]

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria e conselho fiscal, o presidente renunciante, ou qualquer membro da diretoria executiva ou, em último caso, qualquer dos associados poderá convocar a assembleia geral extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

[Handwritten signature]

Art. 34 - Os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer natureza, pelas atividades exercidas no clube.

CAPÍTULO XVII

Da Responsabilidade dos Membros

Art. 35 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do clube.

[Handwritten signature]

CAPÍTULO XVIII

Do Patrimônio Social

Art. 36 - O patrimônio do Geloboll Futebol Clube será constituído e mantido por:

- I - Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II - Doação, legados, bens, direitos, e valores adquiridos e suas possíveis rendas e ainda pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertido totalmente em benefício da associação;
- III - Alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

[Handwritten signature]

Art. 37 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da associação.

[Handwritten signature]

CAPÍTULO XIX

Da Reforma Estatutária e da Dissolução

Art. 38 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da

[Handwritten signature]

JAMILSON SERRANO PORFIRIO

QAB/ES6985





sh
Per

assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços (2/3) dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 39 - O Geloboll Futebol Clube, poderá ser dissolvido, a qualquer tempo uma vez que constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou ainda, carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de no mínimo um (1/3) dos associados.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução social do clube, liquidado o passivo os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

CAPÍTULO XX

Do Exercício Social

Art. 40 - O exercício social do Geloboll Futebol Clube, terminara em 28 de maio de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade em conformidade com as disposições legais.

CAPÍTULO XXI

Das Disposição Gerais

Art. 41 - O Geloboll Futebol Clube, não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados, sob nenhuma forma de pretexto, devendo suas rendas serem aplicadas exclusivamente, no território municipal.

Art. 42 - O Geloboll Futebol Clube adotará em seus uniformes, escudo e bandeira, as cores, azul, vermelho e branco.

Art. 43 - Para atingir suas finalidades, o Geloboll Futebol Clube, poderá filiar-se a liga oficial do município de origem e ou a federação estadual representativa das modalidades esportivas praticas do clube.

Art. 44 - Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral no dia 29 de Maio de 2014 e entra em vigor na data do registro no cartório de registro de pessoas jurídicas do município de Cariacica.

JAMILSON SERRANO PORFIRIO
DAB/ES 6985





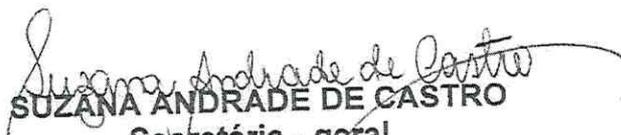
Art. 45 - Em complemento ao presente Estatuto, a Associação Geloboll Futebol Clube, manterá Regimento Interno específico aprovado pela Assembleia Geral dos associados.

Art. 46 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva, "ad referem dum " da assembleia geral.

Art. 47 - Em atenção ao 2º artigo da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994, o presente documento está sendo visado pelo Sr. Dr. **Jamilson Serrano Porfírio** registrado na OAB/ES sob nº 6985.

Cariacica, ES, 29 de maio de 2014.


DIEGO FERNANDES PIRES
Presidente


SUZANA ANDRADE DE CASTRO
Secretária - geral


JAMILSON SERRANO PORFÍRIO
Advogado OAB/ES Nº 6985 - ES

JAMILSON SERRANO PORFÍRIO
OAB/ES 6985

CARTÓRIO RONCONI - Tabelionato e Registro Civil
Rua Manoel Joaquim dos Santos, 80 - Itacibá, Cariacica, ES - 29.150-270 - Tel. 9336-4693

Reconheço por semelhança a firma de **DIEGO FERNANDES PIRES**. Em Testº da verdade. Cariacica-ES 05/03/2021, 13:06:38

Lorraine Sousa Bicalho - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 021673.KWN2101.07047
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO GELOBOLL FUTEBOL CLUBE.

Aos 28 dias do mês de Maio de 2020, reuniram-se em Assembleia Geral às 19:30 horas na sede do GELOBOLL FUTEBOL CLUBE, na Rua João Bernardino Senna, N.º50 – Bairro Tucum, CEP: 29.152-430, nesta cidade de Cariacica – Espírito Santo, com a finalidade de eleição e posse da nova Diretoria Executiva e novo Conselho Fiscal. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. Diego Souza Lemos – Brasileiro, Solteiro, Vigilante, residente na Rua João Bernardino Senna, N.º 50, bairro Tucum, Cariacica - ES, portador do RG: 2.075.955-ES, CPF: 058.949.857-65. Para secretariá-lo foi indicado o Sra. Suzana Andrade de Castro, Brasileira, Solteira, Assistente Social, residente na Rua São Jorge, N.º 28, bairro Itacibá, Cariacica - ES, portadora do RG: 2.048.353-ES, CPF: 109.702.897-66. Logo a seguir, o Sr. Presidente deu início a reunião com a ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O Presidente então informou a necessidade de nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior na data de hoje. Em seguida foi iniciada a eleição com a indicação das seguintes pessoas para compor o novo quadro de Diretoria Executiva, tendo vista que houve apresentação de Chapa Única, onde procedeu-se à eleição e posse da Diretoria Executiva, que terão mandato de 06 (seis) anos, com duração até 28 de Maio de 2026, tendo como Presidente Diego Fernandes Pires, Brasileiro, Casado, Vendedor, residente na Rua Trinta e Um de Março, N.º 21, bairro Itacibá, Cariacica – ES, portador do RG: 1.747.280-ES, CPF: 090.925.047-26. Vice-presidente Geral Weverton de Azevedo Matias, Brasileiro, Solteiro, Vigilante, residente na Rua Kátia Azevedo Matias, N.º18 bairro Morro Novo, Cariacica - ES, portador do RG: 1.754.050-ES, CPF: 091.467.267-30. Vice-presidente Financeiro Eliete Lopes Martins Santiago, Brasileira, Solteira, Auxiliar de Autorização, residente na Rua Cesar Machado, N.º160, bairro Alto Boa Vista, Cariacica - ES, portador do RG: 1.793.400-ES, CPF 097.052.207-00. Vice Presidente de Patrimônio Douglas Moura Ribeiro, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, residente na Rua André do Espírito Santo, N.º32, bairro Santana, Cariacica – ES, portador do RG: 2.007.879-ES, CPF: 116.781.017-10. Vice-presidente de Esportes, Marcos Antônio Ferreira Sarmiento Francisco, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente na Rua A - Quadra Q, N.º01, bairro Nova Brasília, Cariacica - ES, portador do RG: 2.050.159-ES, CPF: 115.850.207-96. Secretaria Geral, Suzana Andrade de Castro, Brasileira, Solteira, Assistente Social, residente na Rua São Jorge, N.º28, bairro Itacibá, Cariacica – ES, portadora do RG: 2.048.353-ES, CPF: 109.702.897-66. Secretario da Presidência, Nilmar Santos de Carvalho, Brasileiro, Solteiro, Mecânico, residente na Rua João Bernardino Senna, N.º 55, bairro Tucum, Cariacica – ES, portador do RG: 0.943.746.949/BA CPF: 006.459.845-40. Sendo aprovados por unanimidade, em seguida foram nomeados ao Conselho Fiscal, que terão mandato de 06 (seis) anos, com duração até 28 de Maio de 2026 e que ficaram assim constituídos: Presidente Diego Souza Lemos, Brasileiro, Solteiro, Vigilante, residente na Rua João Bernardino Senna, N.º50, bairro Tucum, Cariacica – ES, portador do RG: 2075955-ES, CPF: 058.949.857-65, Membro Efetivo, Mario Lucio Souza

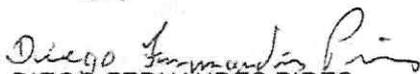


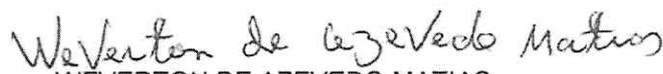


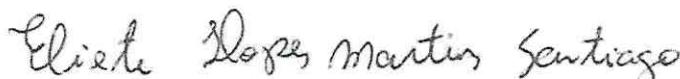
Pires, Brasileiro, Solteiro, Aposentado, residente na Rua Anselmo Modenezi, N°13, bairro Itacibá, Cariacica - ES, portador do RG: 488.855-ES CPF: 394.795.957-53, Membro Efetivo, Nelson Souza Lemos, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, residente na Rua 13 de Maio, N°07, bairro Tucum, Cariacica - ES, portador do RG: 1.185.507-ES, CPF: 031.506.947-36, Membro Suplente Tiago Rodrigues, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente a Rua São Mateus, N°03, bairro Nova Brasília, Vitória - ES, portador do RG: 1765276-ES, CPF: 097.333.477-01, Membro Suplente Patricia Rodrigues Correa, Brasileira, Solteira, Do Lar, residente na Rua João Bernardino Senna, N°50, bairro Tucum, Cariacica - ES, portadora do RG: 2.306.689-ES, CPF: 116.928.527-95. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião as 20:40 horas e eu, Secretária Geral Suzana Andrade de Castro, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Cariacica, 28 de Maio de 2020.

Diretoria Executiva da Associação Geloboll Futebol Clube


DIEGO FERNANDES PIRES
Presidente

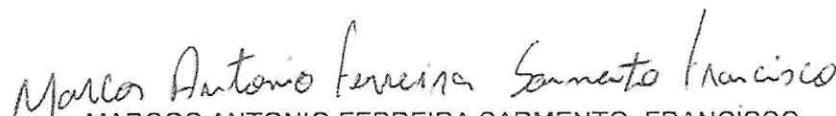

WEVERTON DE AZEVEDO MATIAS
Vice-Presidente Geral


ELIETE LOPES MARTINS SANTIAGO
Vice Presidente Financeiro


DOUGLAS MOURA RIBEIRO
Vice-Presidente de Patrimônio


NILMAR SANTOS CARVALHO
Secretario da Presidência


SUZANA ANDRADE DE CASTRO
Secretaria Geral


MARCOS ANTONIO FERREIRA SARMENTO FRANCISCO
Vice-presidente de Esportes

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO DA SEDE
Rua Manoel Joaquim dos Santos, nº 80, Bairro Itacibá, Cariacica/ES CEP 29.150-970 - (27) 3343-4586



Reconheço por semelhança a firma de DIEGO FERNANDES PIRES. Em Teste da verdade. Cariacica-ES, 25/05/2021 12:37:27.
William Silva de Oliveira - Escrevente
Selo Digital: 021873.OVK2103.04522
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310037003400310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Conselho Fiscal da Associação Geloboll Futebol Clube

Diego Souza Lemos
DIEGO SOUZA LEMOS
Presidente

Mario Lucio Souza Pires
MARIO LUCIO SOUZA PIRES
Membro Efetivo

Nelson Souza Lemos
NELSON SOUZA LEMOS
Membro Efetivo

Tiago Rodrigues
TIAGO RODRIGUES
Membro Suplente

Patricia Rodrigues Correa
PATRICIA RODRIGUES CORREA
Membro Suplente

Cariacica, 28 de Maio de 2020.





Lista de presença da Assembleia Geral, realizada na Rua João Bernardino Senna, N° 50 – Bairro Tucum – Cariacica/ES, CEP: 29.152-430 na data de 28 de Maio de 2020, para Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Geloboll Futebol Clube.

Diego Fernandes Pires Diego Fernandes Pires
Weverton de Azevedo Matias Weverton de Azevedo Matias
Eliete Lopes Martins Santiago Eliete Lopes Martins Santiago
Douglas Moura Ribeiro Douglas Moura Ribeiro
Marcos Antônio Ferreira Sarmiento Francisco Marcos Antonio Ferreira Sarmiento Francisco
Suzana Andrade de Castro Suzana Andrade de Castro
Nilmar Santos de Carvalho Nilmar Santos de Carvalho
Diego Souza Lemos Diego Souza Lemos
Mario Lucio Souza Pires Mario Lucio Souza Pires
Nelson Souza Lemos Nelson Souza Lemos
Tiago Rodrigues Tiago Rodrigues
Patrícia Rodrigues Correa Patricia Rodrigues Correa

Cariacica, 28 de Maio de 2020.



Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona

Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Cariacica - ES
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartoqi2zona.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00000742. E AVERBADO SOB Nº 1 A
MARGEM DO REGISTRO Nº 00000264 DO LIVRO A-29 EM
01/07/2021. CARIACICA/ES Emolumentos R\$ 163,97 Taxas R\$
49,31. Total: R\$ 213,28



Luz Claudio da Rocha
Luz Claudio da Rocha - Oficial

Selo Digital: **161943.KCP1909.00168**
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Eloine Liberato Laurett Schmidt
Eloine Liberato Laurett Schmidt
Escrevente Substituta



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.405.951/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 01/07/2021			
NOME EMPRESARIAL GELOBOLL FUTEBOL CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GELOBOLL FUTEBOL CLUBE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO 11 R JOAO BERNADINO SENNA		NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 29.152-430	BAIRRO/DISTRITO TUCUM	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO HENRIQUE.CONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 3090-4495	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/09/2021 às 13:27:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



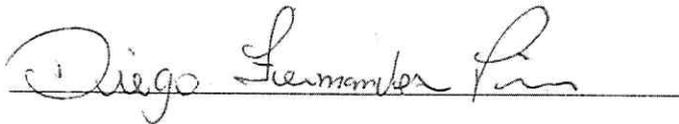
ASSOCIAÇÃO GELOBOLL FUTEBOL CLUBE

CARIACICA/ES

DECLARAÇÃO DE BALANÇO FINANCEIRO

A associação Geloboll Futebol Clube, inscrita no CNPJ sob nº 43.405.951/0001-53, situada na Rua João Bernadino Senna, 50, Bairro Tucum, Cariacica/ES, CEP 29152-430, através do seu representante legal, Presidente Diego Fernandes Pires, CPF 090.925.047-26 e RG 1747280 – SPTC/ES, declara por meio desta, que a presente associação não obteve nenhuma entrada de recursos financeiros nos anos anteriores, sendo assim, não obteve receitas e despesas. Ainda declara, que até a presente data a associação possui conta bancária aberta, entretanto, falta assinatura do diretor financeiro para começo de movimentação da mesma.

Cariacica, 19 de abril de 2023.



Diego Fernando Pires

CPF 090.925.047-26

Presidente da Associação GELOBOLL FUTEBOL CLUBE

Cariacica/ES



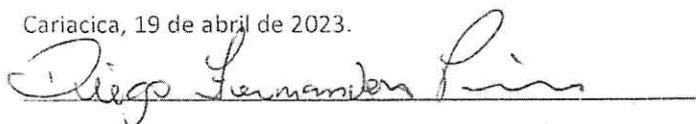
ASSOCIAÇÃO GELOBOLL FUTEBOL CLUBE

CARIACICA/ES

DECLARAÇÃO

A associação Geloboll Futebol Clube, inscrita no CNPJ sob nº 43.405.951/0001-53, situada na Rua João Bernadino Senna, 50, Bairro Tucum, Cariacica/ES, CEP 29152-430, através do seu representante legal, Presidente Diego Fernandes Pires, CPF 090.925.047-26 e RG 1747280 – SPTC/ES, obriga-se a publicar anualmente o demonstrativo de despesas e receitas do período anterior, em caso de ser receber subvenções sociais dos Órgão Públicos.

Cariacica, 19 de abril de 2023.



Diego Fernando Pires

Presidente da Associação GELOBOLL FUTEBOL CLUBE

Cariacica/ES





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CARLOS HENRIQUE DA CRUZ BORGES
REGISTRO..... : ES-016229/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.340.246-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 13/04/2023 as 10:10:39.
Válido até: 12/07/2023.
Código de Controle: 891524.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.

(Registro do Contador responsável pela ASSOCIAÇÃO GELOBOLL FUTEBOL CLUBE)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1747280 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: DIEGO FERNANDES PIRES
Nome da mãe: IVONE FERNANDES PIRES
Nome do pai: MARIO LUCIO SOUZA PIRES
Data de Nascimento: 25/08/1981

Documento emitido no dia 18/04/2023 às 09:56:25

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1747280182504092356

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***
- c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;***
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) **Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.***





Vice-Presidente Financeira





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG N° 1793400 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: ELIETE LOPES MARTINS SANTIAGO
Nome da mãe: ELITA LOPES MARTINS SANTIAGO
Nome do pai: ANTONIO MARTINS SANTIAGO
Data de Nascimento: 15/05/1983

Documento emitido no dia 18/04/2023 às 09:59:03

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1793400180304092359

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*



ANEXO – FOTOS









FESTA dia das CRIANÇAS

COLABORE COM A FESTINHA DAS NOSSAS CRIANÇAS

ACEITAMOS DOAÇÕES DE
PÃO DE CACHORRO QUENTE - REFRIGERANTE - DOCES - BRINQUEDOS

A FESTA ACONTECERÁ NO DIA 16/10
DE 13H AS 17H, NO SALÃO DE FESTA
DO COSMIN.

ROD. JOSÉ HENRIQUE SETTE
BAIRRO TUCUM
EM FRENTE A KIMEPE RAÇÕES

DIEGO LEMOS
27 99272-6891




VEM AÍ...

LIVE Solidária

GELOBOLL FUTEBOL CLUBE

Bate papo sobre o Geloboll e muito pagode

SÁBADO 25 Julho | a partir das 15h

Transmissão

gelo boll 3

geloboll futebol clube

BORA AJUDAR?

A partir de hoje até o dia 25 de julho estaremos arrecadando alimentos não perecíveis.

A cada 2kg de alimentos, você ganha um número para concorrer as vários prêmios doados por nossos parceiros.

A ação é para ajudar as famílias neste momento de pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

PARCEIROS



REALIZAÇÃO

GELO BOLL

INFORMAÇÕES

DIEGO LEMOS 99272-6091
SUZANA ANDRADE 99842-3353